



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 003/2023

“Dispõe sobre a Revisão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedido a servidora “CARLA CRISTIANE JORGE BASTOS” através da Portaria Retificadora nº 153/2021.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC 41/2003 – Especial e c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Revisar a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, incorporando aos vencimentos a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora CARLA CRISTIANE JORGE BASTOS, matrícula nº 0877, inscrita no CPF sob o nº 007.117.407-98, efetiva no cargo de PROFESSOR C, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo IPREV-CA nº 2020.04.04830P e Protocolo Digital nº 062/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	2.104,10
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	1.052,05
Grat. de Aperfeiçoamento Curso Superior (10%) – Lei Municipal nº 1.198/2008	210,41
Regência Incorporada (25%) – Lei Municipal nº 1.510/2013	526,03
Gratificação GVA (20%) – Art. 3º Lei Municipal nº 1.372/2010	420,82
TOTAL MENSAL	4.313,41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a **01 de Junho de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 20 de Janeiro de 2023.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021